

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.****Aviso n.º 21588/2024/2**

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Montemor-o-Velho.

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto (RJREN), uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Montemor-o-Velho, aprovada pela Portaria n.º 33/2016, de 25 de fevereiro.

Esta alteração à delimitação da REN do Município de Montemor-o-Velho enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho – Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), no âmbito de 14 processos de regularização correspondentes a várias explorações pecuárias e instalações industriais no concelho de Montemor-o-Velho, enquadrada no regime procedimental de alteração previsto no artigo 16.º do RJREN.

A presente proposta obteve parecer favorável na conferência decisória estabelecida no n.º 6 do artigo 11.º do RJREN, realizada a 26 de junho de 2024, para 20 (vinte) áreas de exclusão numeradas de E156 a E175, consubstanciado na respetiva ata.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 13 do artigo 11.º e nos artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, faz-se público o seguinte:

1 – É aprovada a 1.ª alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Montemor-o-Velho, com as áreas a excluir identificadas na Carta da REN e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 – É republicada a Carta da REN do município de Montemor-o-Velho com as alterações introduzidas pelo presente aviso.

3 – A referida carta, o quadro anexo e a memória descritiva e justificativa podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P., e na Direção-Geral do Território.

4 – O presente aviso produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

O Vice-Presidente do Conselho Diretivo com competência delegada e subdelegada pela Deliberação n.º 445/2024, de 9 de abril.

18 de setembro de 2024. – O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Eduardo Anselmo Castro.

QUADRO ANEXO**1.ª Alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Montemor-o-Velho, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho**

Exclusão (tipo e n.º de ordem)	Superfície (m²)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E156	4.696,36	Áreas de Máxima Infiltração	Atividade industrial	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização do Estabelecimento Industrial Lineve, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada



Exclusão (tipo e n.º de ordem)	Superfície (m²)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E157	2.819,54	Áreas de Máxima Infiltração	Atividade industrial	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização do Estabelecimento Industrial Móveis Carpintaria Alívio, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada
E158	306,95	Áreas de Máxima Infiltração	Atividade pecuária	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização da Exploração Pecuária de Maria da Ascensão Miranda da Cruz Santos, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada
E159	333,23	Áreas de Máxima Infiltração	Atividade pecuária	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização da Exploração Pecuária Valmarques, Sociedade Agrícola e Pecuária, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada
E160	200,68	Áreas de Máxima Infiltração		
E161	190,38	Áreas de Máxima Infiltração	Atividade pecuária	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização da Exploração Pecuária de Maria Alice Jorge Batata, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada
E162	385,63	Cabeceira das Linhas de Água	Atividade pecuária	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização da Exploração Pecuária de Manuel Fragão Anastácio, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada
E163	4.985,36	Cabeceira das Linhas de Água	Atividade pecuária	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização da Exploração Pecuária de Manuel Fragão Anastácio, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada
E164	2.184,35	Áreas de Máxima Infiltração + Leitos de Cursos de Água	Atividade pecuária	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização da Exploração Pecuária de Maria Leonor Marques dos Santos, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada
E165	325,00	Áreas de Máxima Infiltração	Atividade pecuária	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização da Exploração Pecuária de Adérito & Angelina, Exploração Agrícola, L.ª, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada
E166	1.485,32	Áreas de Máxima Infiltração	Atividade pecuária	
E167	1.419,61	Áreas de Máxima Infiltração	Atividade pecuária	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização da Exploração Pecuária de Sérgio da Cruz Azenha, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada
E168	1.092,80	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Atividade industrial	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização do Estabelecimento Industrial de Vítor Manuel Fernandes Moreno, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada
E169	28,72	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Atividade industrial	



Exclusão (tipo e n.º de ordem)	Superfície (m²)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E170	269,33	Áreas de Máxima Infiltração	Atividade pecuária	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização da Exploração Pecuária de Celestino Cardoso Rodrigues, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada
E171	28,40	Áreas de Máxima Infiltração	Atividade pecuária	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização da Exploração Pecuária de Célio Manuel Gomes de Andrade, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada
E172	1274,79			
E173	5,55	Áreas de Máxima Infiltração	Atividade pecuária	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização da Exploração Pecuária de Graça Maria do Espírito Santo Nicolau, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada
E174	549,13	Áreas de Máxima Infiltração		
E175	387,63	Áreas de Máxima Infiltração + Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Atividade pecuária	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização e ampliação da Exploração Pecuária do Centro Equestre do Concelho de Montemor-o-Velho, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

74514 – https://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_74514_0610_REN_01.jpg

618148483